

Atualizado pela E.C. 103/2019. Reforma / Aposentadorias, Pensões e Abono de Permanência e respectivos Cálculos de Benefícios na Administração Pública.

Curso 100% online

Aula sincrônica e gravação por 12 dias

22 até 26 de agosto de 2022

INSTRUTORA: VÂNIA PRISCA

METODOLOGIA

O curso será ministrado através de videoconferência, 100% ao vivo, em plataforma de transmissão online, com interação através de chat e possibilidade de participação ao vivo na transmissão, aulas expositivas e apostila em formato digital.

OBJETIVOS

- ✓ Oferecer conhecimentos que possibilitem a aplicação correta das normas inerentes aos procedimentos concessórios e de cálculos de proventos de aposentadoria e pensões civis no serviço Público, bem como tirar dúvidas sobre as E.Cs Nºs 20/1998, 41/2003, 40/2012, 70/2012 e 88/2015 e Leis Nº 8.112/90, 10.887/04, 11.784/08, 13.135 e 13.846/19, ON MPS/SPS 02/09, 01/10, 01/14, 02/14 e ON MP 05/2014 e 16/2013 e demais regulamentações.
- ✓ Debater discutir analisar e orientar quanto às normas e procedimentos que permitam aos servidores uma melhor otimização dos trabalhos com reflexos imediatos na produtividade da área responsável pela instrução dos atos de concessão.

- ✓ Aperfeiçoar as ações junto aos órgãos responsáveis com a finalidade de aprimorar a qualidade dos trabalhos face às constantes fiscalizações dos tribunais de contas.
- ✓ Abordar as Aposentadorias Especiais para servidores expostos a agentes nocivos, e com deficiência, com destaque para aplicação da Súmula Vinculante 33/14 do STF.
- ✓ Apresentar o conteúdo da Reforma Previdenciária proposta pela PEC-06/2019, que altera o Regime Previdenciário dos servidores públicos (Reforma da Previdência).

PÚBLICO ALVO

Servidores das Áreas de Recursos Humanos, Jurídica, Administrativa, e afins, de Órgãos Federais, Estaduais e Municipais da Administração Direta e Indireta, Autarquias e Fundações, extensivo aos Tribunais de Contas e demais estudiosos do Direito Público.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Destaque para a aplicação da Súmula Vinculante STF nº 33/14, Lei Complementar 142/2013, (aposentadoria especial exposição agente nocivo e da pessoa com deficiência) e Acórdão 1.176/2015 do Plenário do TCU, ON/MP nº 16/13 alterada pela ON MP nº 05/14. (Procedimentos a serem adotados para concessão de aposentadoria especial e apuração de tempo de serviço com fundamento no art. 57, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991).

Atualizado com as Novas Mudanças da EC 88/2015, LC 152/2015 e na Lei n 13.135/2015.

FUNPRESP – A Nova Previdência Complementar do Servidor Público. Conheça o que muda na previdência do Servidor Público a partir da vigência da Lei 12.618/2012.

A diferença entre os sistemas: antes da reforma da EC nº 20/1998. EC nº 41/2003.

Aposentadoria pela média aritmética simples.

Remuneração Contributiva e teto dos proventos para os servidores que ingressarem após 04/02/2013 e para os que ingressaram antes de 04/02/2013 e que fizerem opção para o RPC

DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

I – HISTÓRICO DAS ALTERAÇÕES OCORRIDAS NAS REGRAS DE APOSENTADORIA

II – REGRAS DO DIREITO ADQUIRIDO

III - APOSENTADORIA COM BASE NO ART. 6º DA EMC 41/2003 VIGENTE A PARTIR DE 31/12/2003

1. TIPOS DE APOSENTADORIAS – CLIENTELA E APLICAÇÃO DOS REQUISITOS

1.1. Voluntária com Proventos Integrais.

2. CÁLCULO DOS PROVENTOS COM BASE NA REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO OU SUBSÍDIO VIGENTE A PARTIR DE 31/12/2003

3. DA PARIDADE E BASE DE REAJUSTE DOS PROVENTOS

IV - APOSENTADORIA COM BASE NO ART. 3º DA EMC 47/2005 VIGENTE A PARTIR DE 31/12/2003

1. TIPOS DE APOSENTADORIAS – CLIENTELA E APLICAÇÃO DOS REQUISITOS

1.1. Voluntária com Proventos Integrais.

2. CÁLCULO DOS PROVENTOS COM BASE NA REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO OU SUBSÍDIO VIGENTE A PARTIR DE 31/12/2003

3. DA PARIDADE E BASE DE REAJUSTE DOS PROVENTOS

V - APOSENTADORIA COM BASE NO ART. 6-A DA EMC 41/2003, INCLUÍDO PELA EMC 70/2012, VIGÊNCIA DO DIREITO A PARTIR DE 01/01/2004 E VIGÊNCIA FINANCEIRA A PARTIR DE 29/03/2012.

1. TIPOS DE APOSENTADORIAS – CLIENTELA E APLICAÇÃO DOS REQUISITOS

1.1. Invalidez com proventos integrais

1.2. Invalidez com proventos proporcionais

2. CÁLCULO DOS PROVENTOS COM BASE NA REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO OU SUBSÍDIO VIGENTE A PARTIR DE 01/01/2004 E EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 29/03/2012

3. DA PARIDADE E BASE DE REAJUSTE DOS PROVENTOS

4. PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES

4.1. Da revisão dos proventos concedidos

4.2. Da revisão da pensão a partir do óbito

4.3. Dos efeitos financeiros da revisão

4.4. Da possível redução de valores

4.5. Da clientela que ingressou a partir de 01/01/2004

4.6. Da clientela que aposentou até 31/12/2003

VI - APOSENTADORIA COM BASE NO ART. 2º DA EMC 41/2003 VIGENTE A PARTIR DE 20/02/2014

1. TIPOS DE APOSENTADORIAS – CLIENTELA E APLICAÇÃO DOS REQUISITOS

1.1 Voluntária com Proventos Integrais.

1.2 Voluntária com proventos proporcionais

1.3 Magistrados, Membros do Ministério Público e de Tribunal de Contas com proventos integrais

1.4 Magistrados, Membros do Ministério Público e de Tribunal de Contas com proventos proporcionais

1.5 Professor – especial, em função de magistério, com proventos integrais

2. CÁLCULO DOS PROVENTOS COM BASE NA MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DAS REMUNERAÇÕES CONTRIBUTIVAS DO SERVIDOR, A PARTIR DE 20/02/2004

3. DA FORMA DE REAJUSTE DOS PROVENTOS SEM PARIDADE

VII - APOSENTADORIA COM BASE NO ART. 40 DA CF/88 COM A REDAÇÃO DADA PELA EMC 41/2003, VIGENTE A PARTIR DE 20/02/2004

1. TIPOS DE APOSENTADORIAS – CLIENTELA E APLICAÇÃO DOS REQUISITOS

1.1. Voluntária com Proventos Integrais.

1.2. Voluntária por idade com proventos proporcionais

1.3. Invalidez com proventos integrais

1.4. Invalidez com proventos proporcionais

1.5. Compulsória

1.6. Especial do professor na educação infantil, ensino fundamental, médio, coordenação e assessoramento pedagógico

2. CÁLCULO DOS PROVENTOS COM BASE NA REMUNERAÇÃO CONTRIBUTIVA DO SERVIDOR, VIGENTE A PARTIR DE 20/02/2004

3. DO REAJUSTE DOS PROVENTOS SEM PARIDADE

VIII - PROCEDIMENTOS SOBRE OS CÁLCULO DE PROVENTOS COM BASE NA MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DAS REMUNERAÇÕES CONTRIBUTIVAS – OBSERVADAS AS DETERMINAÇÕES DO TCU ACÓRDÃO 1.176/PLENÁRIO.

1. Da base de cálculo

1.2. As remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado.

1.3. Do percentual corresponde a 80% de todo o período contributivo.

1.4. Do período contributivo das competências de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

1.5. Da remuneração contributiva considerada pela lei nos casos em que não tenha havido contribuição para regime próprio no período trabalhado.

1.6. Fórmula do cálculo

1.7. Dos valores das remunerações para base de cálculo das contribuições do servidor aos regimes de previdência.

1.8. Da remuneração contributiva facultativa ou opcional.

1.9. Da impossibilidade de inclusão de vantagens pessoais após conclusão dos cálculos dos proventos resultante das remunerações contributivas.

1.10. Da composição oficial da remuneração contributiva obrigatória.

1.11. Da exclusão dos cálculos de parcelas indevidas por não compor legalmente a base contributiva.

IX - ABONO DE PERMANÊNCIA

1. Para servidores com direito adquirido até 31/12/2003.

2. Para servidores com direitos adquiridos a partir de 01/01/2004.
3. Para servidores com direito a aposentadoria em regra de transição.
4. Para servidor com direito a aposentadoria especial.
5. Cálculo do abono.
6. Da opção tácita ou presumida.
7. Da Responsabilidade do ônus.
8. Da retroatividade do direito à concessão e da prescrição dos efeitos financeiros.
9. Das situações que implicam cancelamento do abono.
10. Da possibilidade de aposentar em outra modalidade diversa da que garantiu o Abono.
11. Do direito ao abono em decorrência de nomeação em outro cargo efetivo sem quebra do vínculo.

X – REFORMA PREVIDENCIÁRIA - EC 103/2019

1. Regra Geral
2. Regras de Transição;
3. Direito Adquirido
4. Aplicação das regras do RGPS ao RPPS
5. Acumulação de Benefícios

XI - PENSÕES CIVIS COM BASE NAS EMENDAS CONSTITUCIONAIS 20/98; 41/2003; 47/2003 E LEIS NºS: 8.112/90; 10.887/04; 11.784/08 E MP 664/2014.

1. Dependentes previdenciários
2. Da vigência e limite da pensão por morte.
3. Da pensão provisória
4. Da união estável como entidade familiar
5. Da dependência econômica
6. Do pagamento da pensão conforme expectativa de sobrevivência
7. Da carência e exceções do benefício
8. Da ordem de preferência dos beneficiários
9. Tempo mínimo de contribuição, de casamento e de união estável
10. Duração da pensão
11. Reversão da cota da pensão
12. Da perda da qualidade de beneficiário
13. Da extinção da pensão
14. Do cálculo do Valor da pensão e reajuste
- 14.1. Cálculo vigente a partir de 05/10/1988 até 19/02/2004
- 14.2. Cálculo vigente a partir de 20/02/2004
15. Do reajuste dos benefícios – RPPS
- 15.1. Com paridade
- 15.2. Sem paridade
17. Da acumulação do benefício da pensão
18. Procedimentos quanto aos atos praticados na vigência da MP 664/2014
19. EC 103/2019

INSTRUTORA: VÂNIA PRISCA

Certificada como professora pela Escola Fazendária – ESAF e pela Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para atuar como multiplicadora nos cursos de legislação de Pessoal, incluindo reforma previdenciária no âmbito da Administração Pública, mais 20 anos sobre toda legislação de pessoal, incluindo reforma previdenciária, Integrou o Grupo de Trabalho da Casa Civil da Presidência da República e do Ministério do Planejamento relativo à consolidação, atualização e revisão da legislação federal afeta a área de recursos humanos. Conteudista do curso à distância de Legislação de Pessoal na Administração Pública ofertado pela Escola Nacional de Administração Pública (ENAP). Conteudista e coordenadora do curso de Legislação de pessoal (Lei n 8.112, de 11 de dezembro de 1990) desenvolvido pela Universidade de Brasília – CEAD e pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. INTEGROU O GRUPO DE TRABALHO DO REGIME PRÓPRIO DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL instituído pela Portaria nº 924 de 14/06/2006 do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

INVESTIMENTO POR CURSO

- **Investimento Individual: R\$ 1.460,00**
 - **Investimento para 03 ou 04 participantes: R\$ 1.420,00**
 - **Investimento para 05 ou mais participantes: R\$ 1.370,00**
- Incluso:** Material didático online e certificado de participação.

DATA E HORÁRIO

Data: 22 até 26 de agosto de 2022

Horário: 08h30 até 12:30h (horário de Brasília)

Carga horária: 20 horas

Modalidade: Online – 100% ao vivo e gravação por 12 dias

REQUISITOS RECOMENDADOS

Solicitamos aos inscritos que verifiquem os requisitos abaixo antes do início do curso, é de suma importância para o perfeito aproveitamento da plataforma.

- Computador com bom desempenho;
- Conexão de internet via cabo ou com ótima conexão Wi-fi, a velocidade mínima recomendada é de 10mbps;
- Webcam (preferencial) e microfone ou fones de ouvido;
- Navegador: Utilizar preferencialmente o Google Chrome, ou as versões atualizadas do Mozilla Firefox e Internet Explorer.

Importante: Se as especificações mínimas não forem atendidas, a qualidade da transmissão (áudio e vídeo) poderá ser comprometida.

ACESSO

Após a inscrição e confirmação de pagamento o participante receberá e-mail com instruções de acesso ao ambiente virtual e plataforma de videoconferência.

ACESSO E GRAVAÇÃO

- Após a inscrição e confirmação de pagamento, o participante receberá até 1 (um) dia útil antes do curso, instruções de acesso ao ambiente virtual e plataforma de videoconferência por e-mail.
- O curso será gravado e será disponibilizado aos participantes que terão acesso por 12 dias corridos, pelo Portal do Aluno no site da SupremeTreinamentos: <https://ead.supremetreinamentos.com.br/login/index.php>

DADOS CADASTRAIS E FORMAS DE PAGAMENTO

Formas de Pagamento: Depósito Bancário / Nota de Empenho / Ordem ou Autorização de Fornecimento.

SUPREME CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA

CNPJ: 34.370.234/0001-42

Inscrição Estadual: 0792988500147

Telefones: (61) 3962-4401 / (61) 98355-6825

Dados Bancários

Banco do Brasil

Código do banco: 001
Nº da Agência: 1230-0
Conta Corrente: 58256-5

Banco: Santander

Código do banco: 033
Nº da Agência: 3100
Conta corrente: 13.004691-2

Acesse: <https://www.supremetreinamentos.com.br/certidao> - Para Declarações, documentos e certidões legais da Supreme.

Obs: Temos outras informações, documentação e fundamentações para ajudar a instruir seu processo de dispensa e inexigibilidade.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

A inscrição do órgão ou empresa deverá ser confirmada com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da data de início da realização do curso, mediante depósito bancário, cheque, dinheiro, nota de empenho ou autorização/ordem de serviço, devidamente assinada e carimbada pelo ordenador de despesa.

Favor entrar em contato caso seu prazo tenha vencido. A substituição do participante poderá ser realizada até o dia anterior ao início do curso.

WWW.SUPREMETREINAMENTOS.COM.BR

TELEFONES: (61) 3962-4401 / (61) 98355-6825 (WHATSAPP)

E-mails: inscricao@supremetreinamentos.com.br /

diretoria@supremetreinamentos.com.br /

coordenacao@supremetreinamentos.com.br

Faça sua inscrição!

A Supreme Capacitação e Treinamento Ltda, está cadastrada no sistema de Cadastramento de fornecedores – SICAF;

CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

O cancelamento só será aceito com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de início da realização do curso. Após esse prazo, poderá ser feita substituição do participante ou solicitação de crédito para outro curso.

A Supreme reserva-se o direito de adiar e/ou cancelar o curso até 3 (três) dias úteis antes do curso, caso aja insuficiência de inscrições.

O participante deverá possuir no mínimo 75% de participação no curso, caso participe menos que este percentual, não receberá o certificado. O aluno poderá realizar a aula online (sincrônica) ou gravada.

A Supreme possui o direito de substituir o docente por motivo de força maior.

CANCELAMENTO POR PARTE DO TREINANDO

O cancelamento da inscrição por parte do treinando deverá ser realizada com 3 (três) dias úteis de antecedência da realização do evento, após este prazo deverá ser feita a substituição ou solicitação de crédito no valor da inscrição.

***REALIZAMOS ESTE CURSO ABAIXO OU OUTROS TAMBÉM NA MODALIDADE
IN COMPANY (ONLINE E PRESENCIAL)***

Entre em contato conosco!